

SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**PROCESSO Nº: 24.000.003319.2026**

**DISPENSA DE VALOR Nº: 014/2026**

**OBJETO:** Aquisição de caldeirão industrial.

**CONTRATANTE UASG:** 458901 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/PB.

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CALDEIRÃO INDUSTRIAL**, nos termos constantes no Termo de Referência em anexo, para atender as demandas do SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA – SEAP/PB.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 46.285,66 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** 16/06/2026 às 08:00 até 24/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília).

**PERÍODO DE LANCES:** 24/06/2026 às 0900h (horário de Brasília).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusividade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP**  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: [cplseappb@gmail.com](mailto:cplseappb@gmail.com)



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SAPPRC202603319V01



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, por meio de seu Agente de Contratação, realizará **Dispensa Eletrônica**, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de caldeirão industrial, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme o Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre disposição deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Termo de Referência.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP**  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: [cplseappb@gmail.com](mailto:cplseappb@gmail.com)





a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versa sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (quando aplicável).

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: cplseappb@gmail.com





3.3. A contratação ocorrerá POR ITEM, conforme tabela contida no termo de Referência.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: cplseappb@gmail.com





#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50% (Meio Porcento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: cplseappb@gmail.com





5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. A proposta final do fornecedor que tenha apresentado o melhor preço deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema para envio do (s) referido (s) anexo (s), e deverá:

5.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal;

5.4.2. Conter a indicação de conta no **BANCO, número da conta e agência**, para fins de pagamento;

5.4.3. Detalhamento das especificações do material/serviço a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares quando for o caso e exigidas no Termo de Referência;

5.4.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência e legislações aplicáveis;

5.4.5. **Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.4.6. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

5.4.7. Valor UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, em algarismo e por **extenso** (total), expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.4.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, **prevalecerão os primeiros**; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, **prevalecerão estes últimos**;

5.4.8. Declaração de que no preço ofertado estão inclusos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

5.4.9. Informar a alíquota de ICMS ou ISS, a que for aplicável;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: cplseappb@gmail.com





5.4.9.1. No caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

5.5. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.8. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: cplseappb@gmail.com





5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso (Anexo I) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A verificação dos documentos de que trata o item 6.1.1. será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 6.1.2., ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, a ser definido pelo Agente de Contratação, o envio desses por meio do sistema.

6.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 6 deste Aviso de Dispensa, o fornecedor será habilitado.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

6.3.1. Republicar o procedimento;

6.3.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

6.3.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: cplseappb@gmail.com





## 7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, Orientação Normativa Conjunta nº 001/2021 PGE/CGE/SEAD, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na no site do Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: cplseappb@gmail.com



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.5.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.5.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

10.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SAPPRC202603319V01



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o fornecedor mais bem classificado exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, podendo ser demonstrada por meio dos seguintes documentos:

1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhando de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. No caso de ser a **participante sucursal, filial ou agência**: Inscrição no Registro de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz;

1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. **Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização;

2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

2.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: cplseappb@gmail.com





2.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual dispõe da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAFé/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

2.3. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

#### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do fornecedor mais bem classificado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial ou órgão competente (assinado por contador ou equivalente);

1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida;

João Pessoa, 15 de junho de 2026.

Elaborado por: Jobson Leandro Teixeira Reis  
Agente de Contratação  
Mat. 173.823-2

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976  
e-mail: cplseappb@gmail.com



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

# TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: SAP-PRC-2026/03319

OBJETO: Aquisição de Caldeirão industrial.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FABIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de caldeirão industrial, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba – SEAP/PB de promover a substituição de caldeirões industriais atualmente danificados em unidades prisionais, os quais se encontram com suas condições de funcionamento comprometidas, prejudicando a adequada execução das atividades de preparo de refeições em larga escala.
- 2.2. Os caldeirões industriais constituem equipamentos indispensáveis ao funcionamento das cozinhas institucionais das unidades prisionais, pois são utilizados no preparo diário de alimentos em grande volume, contribuindo diretamente para a regularidade, segurança e eficiência da alimentação fornecida à população privada de liberdade e, quando aplicável, aos servidores e demais usuários vinculados à rotina operacional das unidades.
- 2.3. A permanência de equipamentos danificados representa risco à continuidade do serviço, podendo ocasionar atrasos no preparo e distribuição das refeições, aumento de custos com reparos emergenciais, perda de eficiência operacional, desperdício de insumos e comprometimento das condições de segurança alimentar e de trabalho das equipes responsáveis pela produção das refeições.
- 2.4. Dessa forma, a aquisição dos novos caldeirões industriais mostra-se necessária, adequada e proporcional à necessidade identificada, destinando-se à recomposição da estrutura mínima de funcionamento das cozinhas das unidades prisionais afetadas, com vistas à substituição dos equipamentos avariados e ao restabelecimento da plena capacidade operacional do serviço de alimentação institucional.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

2.5. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público ao assegurar a continuidade de serviço essencial no âmbito do sistema penitenciário estadual, promover melhores condições de trabalho, reduzir riscos operacionais e contribuir para a adequada prestação da assistência material às pessoas privadas de liberdade, em consonância com as atribuições institucionais da SEAP/PB.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O problema administrativo identificado consiste na existência de caldeirões industriais danificados em unidades prisionais da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba – SEAP/PB, com comprometimento da capacidade operacional das cozinhas responsáveis pelo preparo diário de refeições em larga escala. A permanência dos equipamentos em condições inadequadas de uso pode ocasionar falhas na produção alimentar, atrasos na distribuição das refeições, aumento de custos com manutenções corretivas, insegurança operacional e prejuízo à continuidade de serviço essencial no âmbito do sistema penitenciário.

3.2. A solução proposta consiste na aquisição de caldeirões industriais novos, destinados à substituição dos equipamentos danificados, de modo a recompor a estrutura operacional mínima das cozinhas das unidades prisionais afetadas e assegurar condições adequadas de preparo, cocção e distribuição de alimentos.

3.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação compreenderá as etapas de aquisição, fornecimento, entrega, recebimento provisório, conferência técnica, recebimento definitivo, disponibilização para uso, operação ordinária pelas unidades beneficiadas, garantia, eventual assistência técnica durante o período contratual e posterior incorporação ao patrimônio público, observadas as normas administrativas aplicáveis. Quando houver substituição física dos equipamentos atualmente danificados, a destinação dos bens inservíveis ou irrecuperáveis deverá observar os procedimentos patrimoniais próprios da Administração Pública.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Aplica-se, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746/2012 que for aplicável, considerando, quando for o caso, a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada.

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de entrega pontual, com baixa complexidade de execução contratual e sem obrigação continuada que justifique a imposição de garantia adicional ao contratado.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FABIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- 4.3. A ausência de exigência de garantia mostra-se adequada e proporcional à natureza do objeto, uma vez que os riscos envolvidos na contratação podem ser suficientemente mitigados por meio da definição clara das especificações técnicas, das condições de entrega, dos critérios de recebimento provisório e definitivo, da exigência de garantia do produto pelo fabricante/fornecedor e da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.
- 4.4. Além disso, a exigência de garantia contratual, neste caso, poderia representar ônus desnecessário aos licitantes e potencial restrição à competitividade, sem benefício relevante à Administração, especialmente porque se trata de fornecimento de caldeirões industriais novos para substituição de equipamentos danificados, cuja conformidade será verificada no momento do recebimento e durante o prazo de garantia do produto.

#### Exigências quanto ao produto ofertado

- 4.21. O produto ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, adequado ao uso em cozinha industrial/institucional e compatível com a finalidade pública pretendida, qual seja, o preparo de alimentos em grande volume nas unidades prisionais da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba – SEAP/PB.
- 4.22. O caldeirão industrial deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, eficiência operacional, facilidade de higienização e compatibilidade com a infraestrutura existente no local de instalação/uso.
- 4.23. O equipamento deverá ser fabricado com materiais apropriados ao contato e ao preparo de alimentos, resistentes ao uso contínuo e intensivo, à corrosão e às rotinas de limpeza, devendo possuir acabamento que facilite a higienização e reduza riscos de contaminação, em observância às boas práticas aplicáveis a cozinhas institucionais.
- 4.24. O produto deverá ser entregue acompanhado, quando aplicável, de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, relação de assistência técnica autorizada ou canais de atendimento do fabricante/fornecedor, bem como demais documentos técnicos necessários à correta utilização, conservação e manutenção do equipamento.
- 4.25. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, usados, com avarias, defeitos aparentes, sinais de desgaste, ausência de componentes essenciais, divergência em relação às especificações exigidas ou incompatibilidade com a finalidade de uso pretendida.
- 4.26. O fornecedor deverá garantir que o equipamento entregue esteja em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao produto, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reparo do bem que apresentar vícios, defeitos ou desconformidades durante o recebimento ou no período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.27. A Administração poderá, no momento do recebimento provisório e definitivo, realizar a conferência das características técnicas do equipamento, podendo rejeitar o produto que não atenda integralmente às exigências constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

4.28. Os equipamentos deverão estar acompanhados de certificado de garantia do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Almoxarifado Central, localizado na RUA ESTEVÃO BRET, 2016 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB - 58082-001 no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.**

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII](#)).
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV](#)).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FABIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.

Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1 Os bens serão entregues no **Almoxarifado Central, localizado na RUA ESTEVÃO BRET, 2016 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB - 58082-001 no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.**
- 7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FABIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.

Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

#### Prazo de pagamento

- 7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.21.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Reajuste

- 7.23 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.24 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.26 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa em razão do valor, na forma a ser definida pela Divisão de Licitação, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. (Art.20, inciso VIII do Decreto nº 46.187, de 2025).

##### Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

#### Exigências de habilitação

- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4 Para fins de habilitação, os documentos necessários para demonstrar a capacidade do fornecedor selecionado de realizar o objeto, serão exigidos conforme os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 Será verificado se o fornecedor selecionado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.8 Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021, quando for o caso.
- 8.9 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.9.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.9.1.1 Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados.
- 8.9.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 8.9.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.9.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.10.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FABIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.10.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.10.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.10.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.10.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.10.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.10.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo II deste Termo de Referência.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, estando a dotação orçamentária correspondente definida na Reserva Orçamentária que será oportunamente acostada aos autos do processo digital.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 11.1. Em conformidade com o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 33.050, de 2012, e após análise do conteúdo constante neste Termo de Referência, verifica-se que não há informações cuja divulgação possa representar risco à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos das hipóteses legais previstas.
- 11.2. Dessa forma, declara-se que não se faz necessária a classificação da informação em qualquer grau de sigilo, permanecendo o presente documento acessível ao público, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

#### 12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Em cumprimento ao art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021, os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### 13. ANEXO (S)

- 13.1. Anexo I – tabela com itens.
- 13.2. Anexo II – documento de formalização da pesquisa de preços.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Jessica Cipriano dos Santos Correia  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 924.541-3

Aprovado por:

FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES  
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária  
Portaria nº 026/GS/SEAP, de 06 de maio de 2026

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP  
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020  
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 11:54hs e [SAP137200] [SENHA] FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93782196-3832 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93782196-3832>



SAPPRC202603319V01

VPBdoc



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>

VPBdoc

SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA



# ANEXO I – TABELA DE ITENS

PROCESSO Nº: SAP-PRC-2026/03319

OBJETO: Aquisição caldeirão industrial.



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 08:54hs e [SAP137200] [SENHA] FABIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93730180-1056 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93730180-1056>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



TABELA COM ITEM

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
01	121277	<p>CALDEIRÃO industrial, alimentado por gás (GLP ou GN), com capacidade para 500 litros e com instalação, de acordo com as seguintes descrições:</p> <p>Panela Interna: construída em chapa de aço inoxidável, com espessura de aproximadamente 3,00mm, com acabamento polido padrão sanitário. Fundo com amplo raio de concordância entre o fundo e a parede da panela para facilitar a limpeza. Borda (aba) unida à panela interna, isenta de cavidades, com acabamento polido padrão sanitário.</p> <p>Câmara de Vapor: para aquecimento indireto da panela interna através de vapor auto-gerado, proporcionando uma cocção uniforme dos alimentos nas laterais e no fundo da panela interna. Equipada com válvula de segurança, manômetro para monitoramento da pressão e válvula de aeração.</p> <p>Nível de Água da Câmara de Vapor: abastecimento através de válvula de entrada e saída através de válvula de escoamento, na altura correta do nível de operação.</p> <p>Câmara de Combustão: construída em chapa de aço carbono de 4,75mm, com revestimento anti-corrosivo, resistente à altas temperaturas e tecnicamente dimensionada. Captação de ar através de veneziana frontal. Saída de gases da combustão através de dupla chaminé traseira em aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8.</p> <p>Galeria de Queimadores: tubulares, de alta eficiência energética, comandados por um conjunto de duas válvulas de gás: a superior, para a chama piloto; e a inferior, para o acendimento dos queimadores. Acendimento manual de chama piloto. Funciona com gás GLP ou com GN.</p> <p>Isolamento térmico: em manta de lã de vidro, envolvendo a câmara de vapor e a câmara de gás, proporcionando menor perda térmica e conseqüente economia de gás.</p> <p>Revestimento Externo: em chapa de aço inoxidável AISI 304, Liga 18.8, acabamento pré-polido.</p> <p>Tampa modelo "Autoclavada": tampa especial provida de gaxeta, torniquetes de travamento</p>	UN	02



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/06/2026 - 08:54hs e [SAP137200] [SENHA] FABIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.

Documento Nº: 11147904.93730180-1056 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93730180-1056>



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



SECRETARIA DE ESTADO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

		e válvula de alívio, para cozimentos sob pressão.  Alimentação da Panela Interna: através de torneira industrial com bica móvel, acionada por válvula esfera industr.		
--	--	---	--	--

OBS: Havendo discordância entre a descrição/especificação do código de cadastro do Compras.Gov.br e o do termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de referência.



Assinado com senha por [SAP119581] [SENHA] JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA em 21/05/2026 - 08:54hs e [SAP137200] [SENHA] FABIO LUIZ DE PAIVA GOMES em 25/05/2026 - 08:51hs.  
Documento Nº: 11147904.93730180-1056 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.93730180-1056>



SAPPRC202603319V01



SAPPRC202603319V01



Assinado com senha por [SAP138987] [SENHA] JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS em 15/06/2026 - 15:27hs.  
Documento Nº: 11147904.96042020-7886 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11147904.96042020-7886>



### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Processo nº:**

**Objeto:**

**Empresa (Razão Social/CNPJ): Endereço/Telefone/E-mail:**

**Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta):**

**Representante Legal da Empresa:**

Em atendimento ao instrumento convocatório em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>VALOR TOTAL:</b>					

Valor total da proposta por extenso:

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência.

**Prazo de garantia:** Conforme Termo de Referência.

**Validade da proposta:** Conforme Termo de Referência.

**Declarações:**

- Declaro, para os devidos fins, que no preço ofertado estão incluídos **todos os custos** (tributos) e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.
- Declaro, para os devidos fins, que a empresa **XXXXXXX** se enquadra na categoria de ME/EPP e somos optantes (**ou não**) do SIMPLES NACIONAL.

**Observações:**

- 1- Apresentar no momento da proposta a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido, se for o caso.

---

Assinatura do Representante Legal (RG/CPF)



## MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço:\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ, DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa-PB, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal  
da Empresa

